

ID: C17ED76799DD4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 008/2023  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 007/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI  
**CONTRATADO:** FRANCISCO NONATO SARAIVA 70251258300 – ME  
 CNPJ: 31.131.455/0001-70  
**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1631, Bairro Centro, Município de Altos-PI, CEP 64.290-000.  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
**FUNTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de fevereiro de 2023.

Altos (PI), 02 de fevereiro de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

 Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP:  
 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: A73A443775184


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **FRANCISCO NONATO SARAIVA 70251258300 – ME, CNPJ: 31.131.455/0001-70** para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 02 de fevereiro de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

 Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP:  
 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: F223E578EC0D4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº001/2023

Altos, 06 de janeiro de 2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Altos-PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei Federal Nº 14.113/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros da Comissão Eleitoral para acompanhamento e Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB com a seguinte composição:

PRESIDENTE: FERNANDA GLEIDE LIMA MARTINS  
 MEMBRO: PEDRINA MARIA MARTINS VELOSO RODRIGUES  
 MEMBRO: REJANE SIMEÃO LOPES GONÇALVES

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA MARIA LIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação do Município de Altos - PI

 Sônia Maria Lira dos Santos  
 Secretária de Educação  
 Port. 001 - PMA Nº 005/2023  
 CPF: 340.526.349-41

 Praça Cônego Honório, 30 – Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí

ID: B700FA4BD2234


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convocam os Interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei nº 14.113/2020.

## DA COMPOSIÇÃO

- Art. 1º - O Conselho é constituído por 13 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- dois representantes do Poder Executivo Municipal sendo que pelo menos um deverá ser indicado pela Secretária Municipal de Educação;
  - um (01) representante dos professores das escolas públicas municipais;
  - um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
  - um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
  - dois (02) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
  - dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade dos estudantes secundaristas;
  - um (01) representante do Conselho Tutelar;
  - dois (02) representante de organizações da sociedade civil;
  - um (01) representante das escolas públicas quilombolas;
  - um (01) representante das escolas públicas indígenas;
  - um (01) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho previsto no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até o dia 31 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

- nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

ALTOS-PI

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- § 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.
- § 5º São impedidos de integrar o conselho a quem se refere o caput deste artigo:
- I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
  - II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
  - III - estudantes que não sejam emancipados;
  - IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
    - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
    - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

**DA INSCRIÇÃO DE INDICAÇÃO POR SEGMENTO**

**Art. 2.º** - Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do **Anexo I (Ficha de Inscrição)** que deverão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pelo membro de cada segmento interessado, no período de 16 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- § 1.º A Ficha de inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- I) Cópia do CPF;
  - II) Cópia do RG;
  - III) Cópia do Título Eleitoral;
  - IV) Comprovante de residência e;
  - V) Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao seguimento assinalado na Ficha de Inscrição, conforme **Anexo II (Declaração de Vínculo)**. As entidades responsáveis pelas declarações são:
    - a) para os representantes dos Professores, dos Diretores e Técnicos Administrativos das Escolas - declaração da Secretaria Municipal de Educação;
    - b) para o representante do Conselho Tutelar - declaração do presidente do respectivo Conselho;
    - c) para os representantes dos Pais dos Alunos - declaração da escola onde os filhos estudam;
    - d) para os representantes de estudantes - declaração da Escola onde estudam.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na inelegibilidade do candidato.

§ 3.º Fica esclarecido que o prazo final para a entrega e recebimento de toda a documentação referente a inscrição dos postulantes aos cargos de membros do Conselho, se encerra dia 31 de janeiro de 2023 às 13:00 h

**DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 3.º** - Estão impedidos de integrar o CACS - FUNDEB:

- I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

ALTOS-PI

*Sufreia*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
  - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

**DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 4.º** - O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento demitido decorrente de:
 

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o art. 1.º;
- III - situação de impedimento previsto no art. 3.º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1.º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento demitido descrita no art. 3.º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2.º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento demitido descrita no art. 3.º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**Art. 5.º** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 6.º** Compete ao CACS-FUNDEB:

- I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

ALTOS-PI

*Sufreia*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7.º da Lei Federal nº 14.113/2020;
  - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
  - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 2º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do conselho.

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 7.º** Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para realização de Assembleia Geral por segmento, bem como, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a realização das eleições.

ALTOS-PI

*Sufreia*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DA ESCOLHA**

**Art. 8.º** A escolha dos membros relacionados no art. 7.º, será feita em Assembleias com votação e registro em Ata.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 9.º** A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

**Art. 10.º** A Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instalada por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.º** Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**Art. 12.º** Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

**Art. 13.º** Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

**Art. 14.º** Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 15.º** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Altos, 09 de janeiro de 2023

*Sônia Maria Lira dos Santos*  
SONIA MARIA LIRA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

Sônia Maria Lira dos Santos  
Secretária de Educação  
P.O. 08 - PMA IV 3300201  
CPF: 240.025.392-01

ALTOS-PI

(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

## ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;  
 representante dos professores das escolas públicas municipais;  
 representante dos diretores das escolas públicas municipais;  
 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;  
 representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;  
 representantes dos estudantes da educação básica pública;  
 representante das escolas do campo;  
 representante das escolas indígenas;  
 representante das escolas quilombolas;  
 representante das sociedades civis organizadas;  
 representante do Conselho Tutelar;

Altos, \_\_\_\_ de janeiro de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.º DO ARTIGO 2.º DO EDITAL 01/2023

ALTOS-PI




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE VINCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o Sr (a)

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

## ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;  
 representante dos professores das escolas públicas municipais;  
 representante dos diretores das escolas públicas municipais;  
 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;  
 representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;  
 representantes dos estudantes da educação básica pública;  
 representante das escolas do campo;  
 representante das sociedades civis organizadas;  
 representante do Conselho Tutelar;

Altos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGMENTO

ALTOS-PI



ID: 30B57B579A644



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
CNPJ: 10.640.037/0001-04  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SMS

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000008/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, MÉDICO, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS AS CONDIÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 048 nº 281/2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no item 3.6 do Edital da Chamada Pública N.º 003/2023, comunica aos interessados em geral que, após a análise dos documentos de habilitação, a Presidente da CPL/SMS e os demais membros, se utilizam do presente termo para divulgar o credenciamento da Pessoa Física, conforme relacionado no quadro abaixo:

MÉDICO(A):	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
	ANA CAROLINE SILVA VIEIRA, CPF n.º 058.104.743-537	HABILITADO(A)
	HELLEN FERREIRA DE ARAÚJO DAMAS, CPF n.º 050.109.923-02	HABILITADO(A)

ASSISTENTE SOCIAL:	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
	JUREMA LOPES FERNANDES, CPF n.º 603.199.233-72	HABILITADO(A)

PSICÓLOGO(A):	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
	SARA REIS FERREIRA, CPF n.º 754.546.373-00	HABILITADO(A)
	JESSICA PEREIRA DUQUE, CPF: 059.183.303-04	HABILITADO(A)
	RAMON NUNES DOS SANTOS, CPF n.º 055.851.583-50	HABILITADO(A)

CNPJ 10.168.204/0001-06 - Av. Euripedes de Aguiar, 502  
Telefones: (89) 35021.1235  
www.floriano.pi.gov.br

Página 1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
CNPJ: 10.640.037/0001-04  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SMS

Considerando o interesse público para a contratação de profissionais, em caráter temporário, para atuarem Programa Melhor em Casa mantidos pela secretaria municipal de saúde de Floriano-PI. O presente termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses nos termos da Lei 8.686/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a constar, o mesmo foi lido achado conforme e aprovado, sendo rubricada pelos presentes.

Floriano-PI, 19 de janeiro de 2023.

Vicência da Silva Alcântara, Equipe de Apoio  
Ângela Emanuely Damas Costa, Presidente CPL/SMS  
Polyanna de Araújo Carvalho, Equipe de Apoio



CNPJ 10.168.204/0001-06 - Av. Euripedes de Aguiar, 502  
Telefones: (89) 35021.1235  
www.floriano.pi.gov.br

Página 2